

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS
GERAIS CAMPUS – RIO POMBA**

**Termo aditivo n.º 05/2021
Contrato n.º 03/2019
Processo n.º 23222.002042/2017-22
Pregão eletrônico n.º 01/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ n.º. 10.723.648/0002-20, e a empresa **Pedro Reginaldo de Albarnaz Faria e Fagundes LTDA**, CNPJ n.º. 10.439.655/0001-14, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 07/02/2019, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação contratual por mais 12 meses, que passa a vigorar no prazo de 07/02/2021 a 07/02/2022.
- 1.1. revisão do contrato, com base no art. 65 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo seguinte motivo:
- 1.2. Redução das alíquotas referentes ao Sistema S ante o advento da MP 932/2020, no período de 01/03/2020 a 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2. O valor mensal da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de R\$ 8.408,13 (oito mil, quatrocentos e oito reais, treze centavos) e seu valor anual passa a ser de R\$ 100.897,56 (cem mil, oitocentos e noventa e sete reais, cinquenta e seis centavos)
- 2.1. A título de restituição de valores pagos no período de 01/03/2020 a 30/06/2020, por ocasião da MP 932/2020, será descontado na fatura subsequente a assinatura deste Termo Aditivo o valor de **R\$ 196,89 (cento e noventa e seis reais, oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei n.º. 8.666/93, que passa a vigorar no prazo de 07/02/2021 a 07/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4. A garantia de execução, prevista na cláusula sétima, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN n.º 06/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO

5. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba e, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 27 de janeiro de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

██████████
██████████
██████████
JOÃO BATISTA LÚCIO CORRÊA
DIRETOR GERAL
IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA

Representante legal da CONTRATADA

PEDRO REGINALDO
DE ALBERNAZ FARIA E
FAGUNDES
LTDA: ██████████
Assinado de forma digital por
PEDRO REGINALDO DE
ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES
LTDA: ██████████
Dados: 2021.01.27 17:19:49
-02'00'
PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA
SÓCIO DA EMPRESA PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ
FARIA
CPF: ██████████

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. Debora San Martin Florencio ██████████